



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Departamento de Supervisão das Unidades Descentralizadas

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2064/2022/ME

Brasília, 16 de maio de 2022.

Às Superintendências do Patrimônio da União
À Diretoria de Gestão de Ativos Imobiliários - DEGAI
À Coordenação Geral de Gestão Estratégica - CGGES/DESUD
À Coordenação Geral de Controle e Monitoramento - CGCOM/DESUD
À Coordenação-Geral de Gestão de Superintendências - CGSUP/DESUD

Assunto: Orientações - Portal Colaborativo

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.125301/2021-81.

Senhores Superintendentes, Diretor e Coordenadores-Gerais,

1. O Departamento de Supervisão das Unidades Descentralizadas - DESUD/SPU, criado pelo Decreto nº 11.036, de 07 de abril de 2022, tem entre suas atribuições facilitar a interlocução das superintendências com os departamentos finalísticos da Secretaria, com o objetivo de garantir a padronização dos processos e a disseminação das melhores práticas de gestão e governança.
2. Nesse sentido, ao DESUD/SPU caberá gerir o funcionamento dos Grupos Especiais de Destinação Supervisionada - GE-DESUPs, regulamentados por meio da Portaria SPU/SEDDM/ME nº 8.729, de 20 de julho 2021 (alterada pela Portaria SPU/ME nº 11.067, de 09 de setembro de 2021) e da Portaria SPU/SEDDM/ME nº 8.727, de 20 de julho de 2021 (alterada pela Portaria SPU/ME nº 11.115, de 10 de setembro de 2021).
3. Com isso, como detalhado no Processo SEI/ME nº 19739.125301/2021-81, faz-se necessário que os principais dados do processo sejam cadastrados na ferramenta <https://colaborativo.spu.planejamento.gov.br>, concomitante à instrução processual no SEI.
4. O Portal Colaborativo é a ferramenta eletrônica de suporte às decisões dos GE-DESUPs, encontra-se operando desde o dia 16 de agosto de 2021 e tem como objetivo proporcionar um melhor acompanhamento dos processos a serem encaminhados pelas Superintendências, bem como otimizar o acesso às informações pelos membros dos GE-DESUPs, visando orientar a tomada de decisão em cada processo. A solicitação de cadastro dos usuários e o uso do sistema devem se dar conforme Manual de Utilização (SEI nº 17896576).
5. O cadastramento dos processos é de suma importância, uma vez que só serão objetos de pauta para as reuniões, aqueles cadastrados, conforme disposto no art. 10, da Portaria SPU/SEDDM/ME 8.729, de 20 de julho de 2021, alterada pela Portaria SPU/ME Nº 11.067, de 9 de setembro de 2021:

Art. 10. Serão objeto de apreciação dos GE-DESUPs somente os processos que atendam ao disposto no art. 6º da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 2021.

Parágrafo único. Os processos objeto de apreciação dos GE-DESUPs deverão ter seus dados principais informados em ferramenta eletrônica de apoio ao regime especial de governança de destinação de imóveis da União, disponibilizada pela SPU, sem prejuízo da instrução processual por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6. Após análise dos dados disponíveis no Portal Colaborativo, o DESUD/SPU verificou que muitos dos processos cadastrados encontram-se com o status desatualizado e que alguns processos constam como na Unidade Central, mas no SEI ainda estão no âmbito das Superintendências.
7. Nesse sentido, informamos que:
- a) O DESUD atualizará no Portal os dados dos processos enviados pela ferramenta e pelo SEI para a Unidade Central até 07/05/2022;
 - b) Os processos enviados após essa data deverão ser atualizados pelas Superintendências até 30/06/2022 e, após, ser mantidos atualizados;
 - c) Os processos deverão ser cadastrados no Portal e movimentados à Unidade Central, concomitantemente ao envio do processo no SEI às Coordenações-Gerais;
 - d) As Coordenações-Gerais farão a tramitação dos processos SEI ao GE-DESUP, que por sua vez mudará o status no Portal Colaborativo, conforme decidido pelos colegiados.
8. Com o sistema atualizado, será possível calibrar dados gerenciais para refletir a realidade das unidades, definir prioridades e melhorias necessárias nas diversas frentes de atuação da Secretaria.
9. Qualquer dúvida, estamos à disposição pelo e-mail: desud.spu@economia.gov.br.

Anexos:

I - Manual de utilização de ferramenta eletrônica de suporte às decisões dos GE-DESUPs – Superintendências (versão 1.0) - (SEI nº 17896576)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NILZA EMY YAMASAKI

Diretora de Supervisão das Unidades Descentralizadas



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 16/05/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24835494** e o código CRC **FCD1D14A**.